



- Prefeitura Municipal de Taquarituba -

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 586/81.
DE 25 DE MAIO DE 1.981.

"REGULAMENTA VENCIMENTOS DO FUNCIONALISMO MUNICIPAL".

O PREFEITO MUNICIPAL DE TAQUARITUBA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal/ aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º- O quadro de funcionalismo da Prefeitura Municipal de Taquarituba, passa a ter os seguintes vencimentos:

ORDEM	QUANT.	PADRÃO	CARGO	VENC. MENSAIS
01	01	A	CONTADOR.....	Cr\$40.000,00✓
02	01	B	SECRETÁRIA.....	Cr\$25.000,00.
03	01	B	TESOUREIRO.....	Cr\$25.000,00.
04	01	B	ENCARREGADO SERV. EXTERNO.....	Cr\$25.000,00.
05	01	B	LANÇADOR.....	Cr\$25.000,00.
06	01.	B	ALMOXARIFE.....	Cr\$25.000,00
07	02	C	AUXILIAR CONTADORIA.....	Cr\$24.000,00
08	01	D	SECRETÁRIO DA J.S.M.....	Cr\$22.000,00.
09	02	E	FISCAL.....	Cr\$15.000,00.
10	01	E	MOTORISTA.....	Cr\$15.000,00.
11	01	F	AUXILIAR LANÇADORIA.....	Cr\$12.000,00.
12	01	F	SUPERVISOR DA M. ESCOLAR.....	Cr\$12.000,00.
13	01	G	ATENDENTE.....	Cr\$10.800,00.
14	01	G	MERENDEIRA.....	Cr\$10.800,00.

ARTIGO 2º- Os cargos vagos, nos termos da presente Lei se rão preenchidos mediante concursos de provas ou provas de títulos.

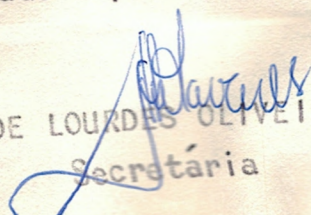
ARTIGO 3º- As despesas para a execução da presente Lei, / correrão por conta de dotações orçamentárias do corrente exercício, su plementadas se necessário.

ARTIGO 4º- As vantagens da presente Lei, vigorarão a part tir de 01 de maio do corrente exercício, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Taquarituba, 25 de maio de 1.981.


LUIZ FERREIRA NETTO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria da P.M., data supra.


MARIA DE LOURDES OLIVEIRA TAVARES

Secretária